



## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

MPA  
HCA

### PROTOCOLO DE CEDÊNCIA EM REGIME DE COMODATO

Entre:

**Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho**, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação fiscal n.º 510834302 e sede na rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo, representada neste ato pelo sr. Afonso Lourenço Correia da Costa, Presidente da Junta de Freguesia, Órgão Executivo, e que doravante se passará a designar só por Junta de Freguesia

E

**AIPNE – ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal n.º 506 220 630 e sede na rua António Sérgio, 1-A, 2615-040 Alverca do Ribatejo, representada neste ato pelos Srs. Diamantino Jesus da Silva, Presidente da Direção e Fernando José dos Santos Neves de Carvalho, Vice-Presidente, e que será doravante designada por **AIPNE**.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### 1ª Cláusula

O Município de Vila Franca de Xira cedeu à Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, em regime de comodato, o edifício conhecido por Escola Básica n.º 3, sita no Brejo, freguesia de Alverca do Ribatejo.


O Município de Vila Franca de Xira (MVFX) autorizou pelo protocolo de 2 de fevereiro de 2015 que a JFARS pudesse partilhar a utilização do mesmo com a AIPNE.

#### 2ª Cláusula

A JFARS cede à AIPNE:

1 – O edifício da ex-escola primária e o espaço exterior indicado na planta em anexo, com a letra A.

2 - O "monobloco" que serviu de apoio à escola do Brejo, ficando a AIPNE com a total responsabilidade de o retirar e recolocar na zona agora cedida.



### **3ª Cláusula**

A AIPNE cede à Junta de Freguesia o imóvel municipal sito na rua António Sérgio, n.º 1ª.

1 – Aquando desta cedência os encargos com os contratos e consumos de qualquer natureza relativos às instalações em causa, tais como água, eletricidade e telecomunicações, ficam por conta da Junta de Freguesia.

### **4ª Cláusula**

#### **Obrigações da AIPNE**

São obrigações específicas da AIPNE:

- a) Guardar e conservar em bom estado as instalações cedidas, incluindo as canalizações de água, luz, aquecimento, esgotos e demais equipamento do local cedido, pagando às suas custas todas as reparações decorrentes de culpa ou negligência sua, bem como manter em bom estado os respetivos soalhos, forros, pinturas e vidros, ressalvando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização;
- b) Utilizar as instalações no âmbito do presente protocolo;
- c) Custear as despesas com contratos e consumos de qualquer natureza relativos às instalações em causa, tais como água, eletricidade e telecomunicações;
- d) Não proporcionar a terceiros o uso das instalações, sem a devida autorização prévia escrita da JFARS / MVFX;
- e) Não efetuar qualquer tipo de obra sem autorização prévia e escrita da JFARS / MVFX, e apenas nos termos e nas condições definidas na referida autorização;
- f) Não causar incómodos e perturbações a terceiros;
- g) Findo o protocolo, entregar as instalações cedidas num prazo de trinta dias, livre de pessoas e bens e em perfeito estado de conservação e limpeza, nomeadamente com todos os vidros, canalizações e instalações elétricas ou outras eventualmente existentes, em perfeitas condições de utilização, devendo ainda entregar todas as chaves que deem acesso ao imóvel.

### **5ª Cláusula**

#### **Benfeitorias**

As benfeitorias a realizar pela AIPNE no espaço cedido carecem de prévio consentimento do MVFX, ficando as mesmas a fazer parte integrante do imóvel, não lhe conferindo o direito de retenção ou de indemnização, à exceção das que possam ser levantadas sem detrimento ou dano para o imóvel.

### **6ª Cláusula**

#### **Duração**

O presente acordo de cedência em regime de comodato tem a duração de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao termo do prazo inicial ou ao da sua renovação.

### **7ª Cláusula**

#### **Incumprimento**

A JFARS poderá, a todo o tempo, denunciar o presente protocolo se se verificar o incumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas nos termos do disposto na cláusula 3ª, devendo o edifício cedido ser devolvido à JFARS nos termos e no prazo previsto na alínea g), da referida cláusula.

### **8ª Cláusula**

#### **Início de Vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e anula e substitui o anterior protocolo assinado em 04 de setembro de 2015.

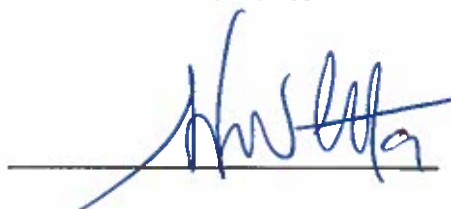
O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Alverca do Ribatejo, 25 de Janeiro de 2017

**Pela Junta de Freguesia de Alverca**

**do Ribatejo e Sobralinho**

**O Presidente**



**(Afonso Lourenço Correia da Costa)**

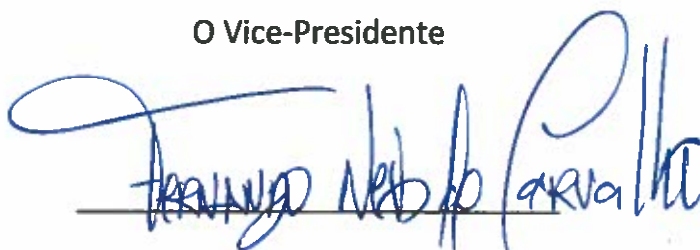
**Pela AIPNE**

**O Presidente da Direção**



**(Diamantino Jesus da Silva)**

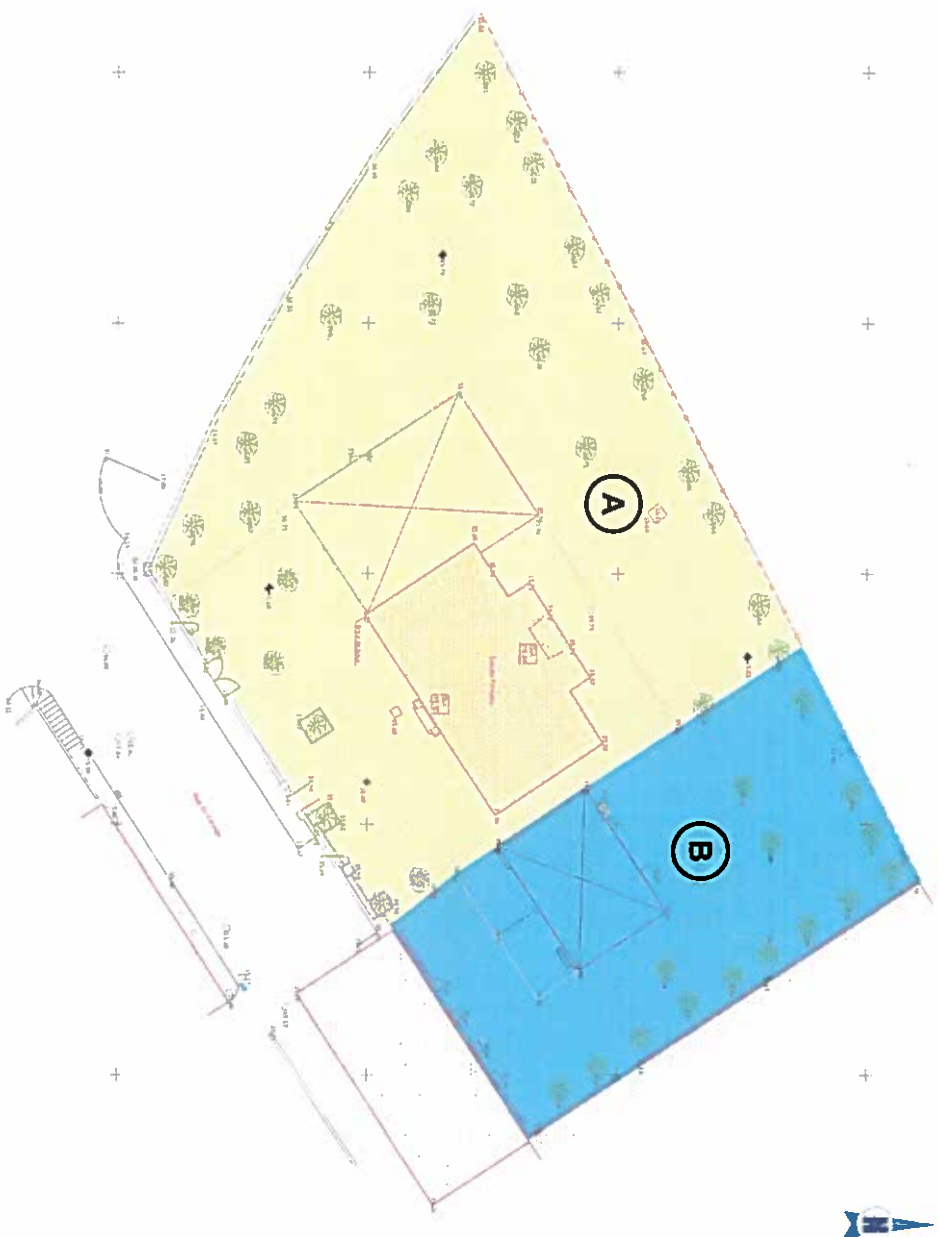
**O Vice-Presidente**



**(Fernando José dos Santos Neves de Carvalho)**

1	2
3	4

M = -78480.00 M = -78480.00 P = -84330.00 P = -84330.00



**A - ÀREA A CEDER À AIPNE**

**B - ÀREA DA JFARS**

SÍMBOLOS	
	Área A cedida
	Área B (Jfars)
	Edifício
	Área de estacionamento
	Árvore
	Limite de propriedade
	Rua
	Muro
	Água

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO DE OBRAS**

**PROJETO DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**PROPOSTA DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**PROPOSTA DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**PROPOSTA DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**PROPOSTA DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**PROPOSTA DE LICENCIAMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE CONCESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

M = -78320.00 M = -78320.00 P = -84330.00 P = -84330.00